PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO PSPMSS 001/2016

SHDias
Consultoria e Assessoria

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, através da **Secretaria Municipal de Educação,** em vista do que consta no Edital do Processo Seletivo **PSPMSS 001/2016**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final das funções abaixo conforme publicação realizada no site **www.shdias.com.br** em **22 de dezembro de 2016**:

601 - Professor de Educação Básica I;
602 - Professor de Educação Básica I - Apoio a Inclusão;
603 - Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras;
604 - Professor de Educação Básica II - Artes;
605 - Professor de Educação Básica II - Ciências;
606 - Professor de Educação Básica II - Geografia;
607 - Professor de Educação Básica II - História;
608 - Professor de Educação Básica II - Inglês;
610 - Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa;
611 - Professor de Educação Básica II - Matemática; e
612 - Professor de Educação Física.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PSPMSS 001/2016**:

Do Item - "**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**":

- O presente Processo Seletivo terá validade para **o ano letivo de 2017**, a contar da data de homologação de cada função.

Do Item - "**DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**":

- Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 198/2015, Lei Complementar 076/2006, Lei Complementar 94/2008, Lei Complementar 146/2011 e artigo 37 da Constituição Federal.
- Por conta do caráter emergencial da contratação, os professores contratados não farão jus ao que prevê o artigo 116 da Lei Complementar 146/2011.
- A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à contratação**. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Indireta.
- As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de São Sebastião**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar que satisfaz as exigências do Edital.
- Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- A decisão proferida pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal será definitiva e a ela não caberá recurso.

- Nos casos em que a Medicina do Trabalho da Administração Municipal identificar situações de pré-existência patológica que tornem o candidato inapto, se manifestará, e esta decisão será balizadora para eliminação do candidato, e a ela não caberá recurso.
- O processo de convocação para contratação dos candidatos aprovados as funções constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Sebastião**.
- A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado, no Boletim Oficial do Município de São Sebastião e no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: **www.saosebastiao.sp.gov.br** e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.
- A contratação está vinculada a aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo à lista de classificação geral.
- Para efeito de acúmulo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste compatibilidade de horário de trabalho em outro local.
- O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.
- Os candidatos habilitados e contratados deverão cumprir o calendário escolar especialmente no cumprimento dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, dos Horários de Trabalho Pedagógico Individual, das Atividades Programadas, dos Conselhos de Classes e Comemorações Cívicas e, sobretudo, estarão sujeitos às regras dispostas a seguir, no que se refere às atribuições de classes/aulas:
- A atribuição de classes ou aulas para os Professores habilitados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.
- As Contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.
- Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da **Prefeitura Municipal de São Sebastião**, os professores, deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.
- O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.
- Por ocasião do esgotamento das listas classificatórias, fica a cargo da contratante, em caso de demandas existentes, reiniciar as convocações, tornando a seguir a classificação geral.
- Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de São Sebastião** através de seus canais de comunicação.
- Os candidatos classificados e convocados para as funções de **SBL - Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras**, serão submetidos à Avaliação Prática para mensurar a Habilidade em Interpretação de Libras, que será realizada por profissional indicado pela Secretaria da Educação.
- O candidato que for reprovado na avaliação que comprove a habilidade em Libras não será contratado.
- As infrações disciplinares atribuídas ao professor contratado nos termos da Lei Complementar 198/2015 serão apuradas mediante sindicância, por Comissão composta por servidores da SEDUC, com resultados e aplicação de providências de forma ágil e eficaz visando garantir acima de tudo, as garantias dos alunos.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- O candidato que recusar a contratação ou depois de contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

- Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de São Sebastião** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para a respectiva função, conforme item **02**. do Edital.

São Sebastião, 22 de dezembro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal de São Sebastião